

Id:01AB41041E84E61E


 ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0127.01/2025,  
 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, DESTACANDO-SE A ELABORAÇÃO DE PARECERES, ASSESSORAMENTO DA PRESIDÊNCIA, DA MESA DIRETORA, COMISSÕES, INCLUINDO ASSESSORAMENTO NO PROCESSO LEGISLATIVO E NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS DA CÂMARA, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI, QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PIAÚ E A EMPRESA IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 11.281.708/0001-84, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ditoso Mendes, s/nº, Centro – São Francisco do Piauí – PI, CEP 64.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.149.081/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Soares de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí/PI.

**CONTRATADA:** IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito sob o CNPJ/MF nº 11.281.708/0001-84, com sede na Rua Napoleão Lima, nº 1392, Bairro Jockey, Município de Teresina-PI, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Igor Martins Ferreira de Carvalho, inscrito sob o Cpf nº 644.074.543-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, DESTACANDO-SE A ELABORAÇÃO DE PARECERES, ASSESSORAMENTO DA PRESIDÊNCIA, DA MESA DIRETORA, COMISSÕES, INCLUINDO ASSESSORAMENTO NO PROCESSO LEGISLATIVO E NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS DA CÂMARA, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI, conforme a Inexigibilidade nº

001/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** do respectivo contrato, passará a vigor com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/01/2025 e encerramento em 27/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021”. Posto isto, prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 27/01/2026 e encerrando-se em 27/01/2027.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Com o propósito de celebrar o presente termo aditivo, a comissão permanente de licitação solicitou da Empresa “Igor Martins e Advogados Associados” a apresentação de documentos que comprovassem a habilitação profissional, bem como de pelo menos 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional que comprove a experiência prévia nas áreas do direito público. A solicitação foi prontamente atendida, e os documentos que comprovam a capacidade técnica estão anexados neste processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Francisco do Piauí (PI), 12 de Janeiro 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI  
 CONTRATANTE

IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO  
 IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Id:0047FB8BCOFAE61F


 ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0130.01/2025,  
 DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO CONTÁBIL PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSALIS (DOCUMENTAL), ELETRÔNICA (SISTEMA SAGRES), ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PIAÚ E A EMPRESA A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA – EPP, CNPJ Nº 21.505.535/0001-94, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ditoso Mendes, s/nº, Centro – São Francisco do Piauí – PI, CEP 64.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.149.081/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Soares de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí/PI.

**CONTRATADA:** A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA – EPP, inscrito sob o CNPJ/MF nº 21.505.535/0001-94, com sede na Rua Honório Parente, nº 381, Bairro Jockey, Município de Teresina-PI, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Acácio Carvalho Soares, inscrito sob o Cpf nº 006.682.843-07.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO CONTÁBIL PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSALIS (DOCUMENTAL), ELETRÔNICA (SISTEMA SAGRES), ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, conforme a Inexigibilidade nº 002/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** do respectivo contrato, passará a vigor com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/01/2025 e encerramento em 30/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021”. Posto isto, prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 30/01/2026 e encerrando-se em 30/01/2027.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

O valor global do contrato, originalmente de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), passará a ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ou seja, com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, representando um reajuste de 15,4%.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Com o propósito de celebrar o presente termo aditivo, a comissão permanente de licitação solicitou da Empresa “A Soares & A B Santos Sousa Ltda – Epp” a apresentação de documentos que comprovassem a habilitação profissional, bem como de pelo menos 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional que comprove a experiência prévia nas áreas do direito público. A solicitação foi prontamente atendida, e os documentos que comprovam a capacidade técnica estão anexados neste processo.

#### CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Francisco do Piauí (PI), 12 de Janeiro 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI  
 CONTRATANTE

ACÁCIO CARVALHO SOARES  
 A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA – EPP  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_